

GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

CONVÊNIO Nº 05/2020

Convênio de Cooperação que entre se celebram, de um lado, a **Secretaria Municipal de Saúde**, e do outro, **Instituto Social das Medianeiras da Paz**, na forma abaixo;

Os adiantes assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro Araripina – PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela sua Secretária, Sra. **ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 97002447790 SSP-PE e do CPF nº 825.293.023-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina-PE, adiante denominada simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE**, e o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, sediado na Rua Edgard Chastinet, nº 01, Jardim Santa Mônica, Salvador – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.739.225/0001-18, por suas procuradoras ao final assinada, Ir. **MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**, brasileira, residente na Rua José Barreto Alencar, 450, Centro, Araripina - PE, portadora da Carteira de Identidade 1.026.899 SSP/PE e do CPF nº 556.490.095-20, mantenedor do **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA**, sito à Rua José Barreto de Alencar, 450, Centro, nesta cidade de Araripina – PE, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO CONVENENTE**, firmam o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente CONVÊNIO é o incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio de Portaria 1.393, de 21 de maio de 2020 que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do SUS no 9º exercício de 2020 como forma de atuação coordenada no enfrentamento do avanço da pandemia da Covid-19, no valor de R\$ 750.397,18 setecentos e cinquenta mil trezentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).

Parágrafo Único: O incremento temporário autorizado pela Portaria 1.393/2020, será repassado ao Prestador credenciado mediante a transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), respeitando os prazos determinados pela art. 4º da Portaria 1.393/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente CONVÊNIO vigorará pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, ser prorrogado e alterado, desde que não seja modificado o seu objeto.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor total do presente Convênio é R\$ 750.397,18 setecentos e cinquenta mil trezentos e noventa e sete reais e dezoito centavos) repassado mediante comprovação de uso em custeio do serviço hospitalar no período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENENTE

A Primeira Convenente compromete-se a repassar, mediante transferência financeira do Ministério da Saúde, a integralidade dos recursos de acordo com o Anexo I da Portaria GM/MS nº1.393, de 21 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENENTE

A segunda Convenente obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os seguintes documentos ou informações, nos prazos aqui estabelecidos:

- a) manter atualizado o Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH);
- b) Suportar as despesas com pessoal de apoio, material, equipamentos e demais empregados, e disponibilizar espaço físico para os atendimentos;
- c) permitir a fiscalização dos serviços, objeto desse Convênio, por pessoa habilitada e credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Convênio serão suportadas pela dotação vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, Lei ° 2.948/2019, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 16000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 16001 – Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1041 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.9080 – Manutenção das Ações Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 4259

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 03 – Receita de Imp. e Transf. De Imp.

Despesa: 4260

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 42 – Bloco de Custeio

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1038 – Gestão do SUS Municipal

Ação: 2.9086 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19 – Custeio

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 94 – Governo Federal COVID-19 SUS

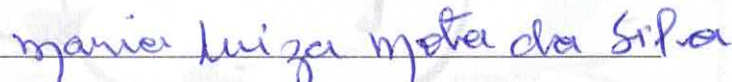
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam este Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.

Araripina, 03 de junho de 2020.


ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretário Municipal de Saúde
1º CONVENENTE


Ir. MARIA LUIZA MOTA DA SILVA
2º CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. Maria de Fátima Souza Almeida

Nome:

CPF: 824 857 284-04

2. Joelma Pereira Nunes

Nome:

CPF: 096.972.484-00